



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1755, DE 17 de fevereiro de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a associação de Moradores do “Bairro São Jerônimo” legalmente constituídas e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Associações de Moradores do Bairro São Jerônimo, regularmente constituídas, com o objetivo de estabelecer cooperação entre o Município e a respectiva Associação para o desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde da Família – PSF III.

**Art. 2º** - As Associações de Moradores do Município firmarão convênio com o Município, após a apresentação do CNPJ; Atestado de Pleno e Regular Funcionamento; Declaração de que não possui fins lucrativos; Apresentação Mensal de Plano de Trabalho e Prestação de Contas.

**Art. 3º** - O prazo de validade do convênio firmado terá início em 01 de janeiro para findar-se em 31 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da rubrica orçamentária nº 10.02.10.301.00912.114, elemento de despesa nº 33.50.43.00 – recurso - 0001, 1041, 1047 e 1044.



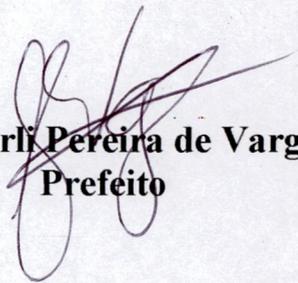
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

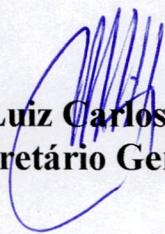
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (17) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.**

  
**José Erli Pereira de Vargas**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
21 / 02 / 2005  
